

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 1.440

APROVA O "LOTEAMENTO JARDIM AURELIANO".

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado por esta lei o "LOTEAMENTO JARDIM AURELIANO" de propriedade do Sr. Dr. Jorge Silva, cuja planta e relatório justificativo foram apresentados à Prefeitura Municipal em 12 de maio de 1975, observando a Lei Municipal nº 1.237 de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica o proprietário do loteamento mencionado nesta Lei responsável pelas obras de infra-estrutura da área loteada tais como: arruamentos, meio-fios, sarjetas de concreto, iluminação, rede de água e esgoto;

Art. 3º - Ficam o atual proprietário do loteamento e futuros proprietários de lotes proibidos de fazer ou permitir divisão dos atuais lotes;

Art. 4º - Os lotes de propriedade do loteador quando ainda não vendidos durante o prazo de 10 (dez) anos estarão sujeitos aos impostos de acordo com os dispositivos legais relativos a loteamentos e a partir deste prazo, sujeitos aos impostos normais previstos no Código Tributário local como se fossem transferidos;

Art. 5º - Os lotes, quando transferidos para os compradores ficarão sujeitos aos impostos normais previstos no Código Tributário Municipal;

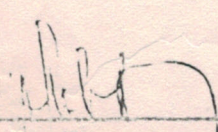
Art. 6º - A partir do depósito do material e da planta no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca e respectiva inscrição os espaços livres, ruas, avenidas, praças e áreas verdes passarão à categoria de bens de uso comum do povo.

Art. 7º - As áreas destinadas à Prefeitura Municipal para escolas ou outros fins serão incorporadas ao Patrimônio Municipal mediante escritura pública, cuja despesa correrá por conta dos cofres municipais;

Art. 7º - Revogada a disposição do contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 de junho de 1975



DEL. SÍRIO PEDRO TOLEDO
Prefeito Municipal